



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

17 - 12 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 623

Edição 1908

Ass. Responsável Maniete

DECRETO Nº 3809/19

Data 16/12/19

Súmula. Atualiza o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1932/2019, DE 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04/2017, atualizada pela Lei 1932/19, de 10/12/2019, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Ampla (IPCA), acumulado no período dos últimos 12 meses.

§ 1º. Os índices de atualização são os seguintes:

Categoria	classe	VR Anual	VR Mensal	Valor Mês-R\$
Taxa Social Lixo	AA	0,1968	0,0164	5,35
Residencial – até 5m ³	AB	0,3540	0,0295	9,63
Residencial > 5m ³ e <=10m ³	AC	0,5100	0,0425	13,88
Residencial > 10m ³ e <=15m ³	AD	0,6276	0,0523	17,08
Residencial > 15m ³ e <=20m ³	AE	0,7848	0,0654	21,35
Residencial - acima 20m ³	AF	0,9804	0,0817	26,67
Comercial – Industrial – Utilidade Pública– até 5m ³	AG	0,4716	0,0393	12,83
Comercial – Industrial – Utilidade Pública > 5m ³ e <=10m ³	AH	0,5892	0,0491	16,03
Comercial – Industrial – Utilidade Pública > 10m ³ e <=15m ³	AI	0,9804	0,0817	26,67
Comercial – Industrial – Utilidade Pública > 15m ³ e <=20m ³	AJ	1,1772	0,0981	32,03
Comercial – Industrial – Utilidade Pública- acima 20m ³	AK	1,5696	0,1308	42,70

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2019


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal